INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 25/2022

Altera e revoga dispositivos na Instrução Normativa n° 11 de 8 de Dezembro de 2017, que Instituiu o Regimento Interno da Comissão Permanente de Licitação da Câmara Municipal de Araucária.

A Controladora Interna da Câmara Municipal de Araucária, no uso de suas atribuições conferidas pela Resolução nº 20, de 22 de maio de 2007, em seu art. 8º e pela Constituição Federal, arts. 70 e 74 e,

CONSIDERANDO a necessidade de padronização dos procedimentos a serem adotados pela Comissão Permanente de Licitação da Câmara Municipal, ainda objetivando a adequação à Resolução n° 84/2021,

RESOLVE:

Art. 1º Altera a redação do artigo 1° da Instrução Normativa n° 11 de 8 de Dezembro de 2017, o qual passa a vigorar com a seguinte redação:

> ***Art. 1°.*** *A Comissão Permanente de Licitação a que se refere o presente Regimento Interno será o órgão técnico colegiado de assessoramento e assistência direta ao respectivo Ordenador de Despesa, responsável pelo cumprimento do que preconiza a Lei Federal n° 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações, e demais dispositivos legais pertinentes relativos ao tema Licitações e Contratos Administrativos.*

Art. 2º Altera a redação do Inciso I artigo 2° da Instrução Normativa n° 11 de 8 de Dezembro de 2017, o qual passa a vigorar com a seguinte redação:

Assinado por **Joao Edenilson Penter, Auditor de Controle Interno - Reg. CORECON n° 8065** em 03/03/2022 as 15:46:22.
Assinado por **Edinauva Rodrigues De Oliveira, CONTROLADORA INTERNA** em 03/03/2022 as 16:05:39.
Assinado por **Celso Nicacio Da Silva, Presidente** em 08/03/2022 as 13:00:38.

Documento de 4 páginas assinado eletronicamente pelos signatários acima, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2 de 24 de Agosto de 2001 e nos termos do Art. 9º, § 1º da Resolução nº 74 de 26 Março de 2020. Para verificar a autenticidade desse documento acesse: https://e-chronos.com.br/cma/validadoc/#/v=105857&c=94PB4X.

I – executar as atividades relativas ao recebimento, processamento e julgamento das licitações de interesse da Câmara Municipal, com observância da legislação Federal com a finalidade de dirigir e julgar os certames, na seleção da proposta mais vantajosa, considerando os Princípios Constitucionais;

Art. 3º Revoga o Inciso III do artigo 2° da Instrução Normativa n° 11 de 8 de Dezembro de 2017.

Art. 4º Altera a redação do Inciso IV do artigo 2° da Instrução Normativa n° 11 de 8 de Dezembro de 2017, o qual passa a vigorar com a seguinte redação:

IV – Atuar como equipe de apoio do(a) Pregoeiro(a) quando assim designado.

Art. 5º Revoga o Inciso V do artigo 2° da Instrução Normativa n° 11 de 8 de Dezembro de 2017.

Art. 6º Revoga o artigo 4° da Instrução Normativa n° 11 de 8 de Dezembro de 2017.

Art. 7º Altera a redação do Inciso I do artigo 6° da Instrução Normativa n° 11 de 8 de Dezembro de 2017, o qual passa a vigorar com a seguinte redação:

I – reunir-se ordinariamente com os membros da Comissão em reuniões semanais, ou convocar os membros a qualquer tempo, para recepcionar e analisar processos de licitação encaminhados pela administração;

Art. 8º Revoga o Inciso XIV do artigo 6° da Instrução Normativa n° 11 de 8 de Dezembro de 2017.

Art.9º Altera a redação do Inciso I do artigo 8° da Instrução Normativa n° 11 de 8 de Dezembro de 2017, o qual passa a vigorar com a seguinte redação:

I – participar da análise e estudo dos processos administrativos relativos às Licitações e da minuta do Edital e no acompanhamento de visitas técnicas e nas diligências da Comissão;

Art. 10º Altera a redação do Inciso III do artigo 8° da Instrução Normativa n° 11 de 8 de Dezembro de 2017, o qual passa a vigorar com a seguinte redação:

III – Encaminhar os Avisos de Licitação ao responsável pelo cadastro no Mural de Licitações do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, acompanhando a sua correta publicidade;

Assinado por **Joao Edenilson Penter, Auditor de Controle Interno - Reg. CORECON n° 8065** em 03/03/2022 as 15:46:22.
Assinado por **Edinauva Rodrigues De Oliveira, CONTROLADORA INTERNA** em 03/03/2022 as 16:05:39.
Assinado por **Celso Nicacio Da Silva, Presidente** em 08/03/2022 as 13:00:38.

Documento de 4 páginas assinado eletronicamente pelos signatários acima, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2 de 24 de Agosto de 2001 e nos termos do Art. 9º, § 1º da Resolução nº 74 de 26 Março de 2020. Para verificar a autenticidade desse documento acesse: https://e-chronos.com.br/cma/validadoc/#/v=105857&c=94PB4X.

Art. 11º Altera a redação do Inciso IV do artigo 8° da Instrução Normativa n° 11 de 8 de Dezembro de 2017, o qual passa a vigorar com a seguinte redação:

> *IV – Encaminhar os Avisos de Licitação e os Editais de Licitação ao responsável pela publicação no Portal de Transparência da Câmara Municipal, acompanhando a sua correta publicidade.*

Art. 12º Altera a redação do Inciso V do artigo 8° da Instrução Normativa n° 11 de 8 de Dezembro de 2017, o qual passa a vigorar com a seguinte redação:

> *V – Encaminhar os Avisos de Licitação para o setor responsável pela publicação no Diário Oficial do Estado do Paraná, no Diário Oficial do Município de Araucária, em jornal impresso de grande circulação e nos Quadros de Avisos da Câmara Municipal, acompanhando a sua correta publicidade.*

Art. 13º Altera a redação do Inciso IX do artigo 8° da Instrução Normativa n° 11 de 8 de Dezembro de 2017, o qual passa a vigorar com a seguinte redação:

> *IX – Encaminhar a íntegra do processo licitatório em formato digital para publicação no Portal de Transparência conforme previsto em normativo próprio, acompanhando a sua correta publicidade;*

Art. 14º Altera a redação do Inciso II do artigo 11° da Instrução Normativa n° 11 de 8 de Dezembro de 2017, o qual passa a vigorar com a seguinte redação:

> *II – em qualquer fase do procedimento licitatório a Comissão de Licitação poderá suspendê-lo, para promover diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do Processo, vedada à inclusão posterior de documentos ou informação que deveria constar originariamente da habilitação ou da proposta;*

Art. 15º Altera a redação do Inciso V do artigo 11° da Instrução Normativa n° 11 de 8 de Dezembro de 2017, o qual passa a vigorar com a seguinte redação:

> *V – a abertura dos envelopes contendo a documentação para habilitação e as propostas, nos casos de licitação, nas modalidades concorrência, convite, tomada de preços, será realizada sempre em ato público previamente designado, do qual se lavrará ata circunstanciada assinada pelos representantes dos licitantes, pela comissão processante.*

Art. 16º Altera a redação do Inciso VI do artigo 11° da Instrução Normativa n° 11 de 8 de Dezembro de 2017, o qual passa a vigorar com a seguinte redação:

Assinado por **Joao Edenilson Penter, Auditor de Controle Interno - Reg. CORECON n° 8065** em 03/03/2022 as 15:46:22.
Assinado por **Edinauva Rodrigues De Oliveira, CONTROLADORA INTERNA** em 03/03/2022 as 16:05:39.
Assinado por **Celso Nicacio Da Silva, Presidente** em 08/03/2022 as 13:00:38.

Documento de 4 páginas assinado eletronicamente pelos signatários acima, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2 de 24 de Agosto de 2001 e nos termos do Art. 9º, § 1º da Resolução nº 74 de 26 Março de 2020. Para verificar a autenticidade desse documento acesse: https://e-chronos.com.br/cma/validadoc/#/v=105857&c=94PB4X.

VI – A Comissão julgará objetivamente as propostas, os fatores e critérios previamente estabelecidos no ato convocatório, de modo a possibilitar a sua aferição pelos licitantes e órgãos de controle interno e externo;

Art. 17º Altera a redação do artigo 12° da Instrução Normativa n° 11 de 8 de Dezembro de 2017, o qual passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 12°. *É competente para homologar o procedimento licitatório e adjudicar seu objeto o Ordenador de Despesa, ou os seus substitutos legais, nos procedimentos licitatórios referentes às modalidades Concorrência, Convite e Tomada de preço.*

Araucária, 03 de março de 2022.

Edinauva Rodrigues de Oliveira
Controladora Interna

João Edenilson Penter
Auditor de Controle Interno

Celso Nicácio da Silva
Presidente

ARAUCARIA
CAMARA
MUNICIPAL:781340
12000104

Assinado de forma digital por
ARAUCARIA CAMARA
MUNICIPAL:78134012000104
Dados: 2022.03.08 16:48:10
-03'00'

Assinado por **Joao Edenilson Penter, Auditor de Controle Interno - Reg. CORECON n° 8065** em 03/03/2022 as 15:46:22.
Assinado por **Edinauva Rodrigues De Oliveira, CONTROLADORA INTERNA** em 03/03/2022 as 16:05:39.
Assinado por **Celso Nicacio Da Silva, Presidente** em 08/03/2022 as 13:00:38.

Documento de 4 páginas assinado eletronicamente pelos signatários acima, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2 de 24 de Agosto de 2001 e nos termos do Art. 9º, § 1º da Resolução nº 74 de 26 Março de 2020. Para verificar a autenticidade desse documento acesse: https://e-chronos.com.br/cma/validadoc/#/v=105857&c=94PB4X.